CONTRATO Nº 015/2023

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO FIDALGO – PI.
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
FINALIDADE: Registro de Preços (SRP) de eventual e futuro fornecimento de materiais de informática para a prefeitura municipal de São Miguel do Fidalgo – PI**.**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Segunda-Feira, 03 de outubro de 2022, Ano XX, Edição Nº IVDCLXXI, Pg: 125.

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Redeção do Gurguéia-PI, situada à Avenida Álvaro Mendes, 449, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Ângelo José Sena Santos**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L S MOURA LTDA**, com sede na cidade de Colônia do Piauí– PI, Estado do Piauí, estabelecida na Av Dr Jose Gusmão, 934, Bairro Centro, CEP 64.516-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.917.343/0001-01, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 023/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o registro de preço para a aquisição de material de informática para a prefeitura municipal de Redenção do Gurguéia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela contratada no processo licitatório nº 023/2022, Procedimento nº 007/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 023/2022, Procedimento nº 007/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos provindos do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, Cofinanciamento do Estado e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020501

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação; 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE; 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB; 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-40% FUNDEB; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG, Atividade 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$ 223.467,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará no prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Bom Jesus - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Redenção do Gurguéia (PI), 16 de janeiro de 2023

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.01.16 10:29:35 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382
Assinado digitalmente por LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUANNA SOBRINHO MOURA:02927994382
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Colônia do Piauí - PI

L S MOURA LTDA
CNPJ: 32.917.343/0001-01.

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2._____
CPF: CPF: